**PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 0974/2021.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, Decreto Federal 10.024, de 20 de Setembro de 2019, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE VIDEOAULAS PARA A UDESC**, conforme especificações constantes do **Anexo I e II.**

**ATENÇÃO**

**O MODO DE DISPUTA É O “ABERTO”, CONFORME DECRETO FEDERAL 10.024/2019.**

**O INTERVALO MÍNIMO DE VALORES DOS LANCES É DE 0,5% DO ITEM/LOTE.**

**A HABILITAÇÃO DEVE SER CADASTRADA NO SISTEMA JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**site:** <http://e-lic.sc.gov.br/>

**e-mail:** licita@udesc.br

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 – Envio de proposta: a partir das 14h do dia 23/08/2021.**

**1.2 – Abertura da sessão: a partir das 14h do dia 06/09/2021.**

**1.3 – Início da disputa: a partir das 14h15min do dia 06/09/2021.**

**1.4 –** O pregão eletrônico será realizado via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC, <http://e-lic.sc.gov.br>).

**1.5 –** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Udesc, denominados pregoeiro e equipe de apoio, conforme atribuições normatizadas pela Resolução nº 060/2010 - Consuni.

**1.6 –** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**1.7 –** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I –** Termo de Referência;

**Anexo II –** Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(s);

**Anexo III –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IV –** Minuta de Contrato;

**Anexo V –** Modelo de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**Anexo VI –** Informações da empresa vencedora para contratação

**2 – DA LICITAÇÃO**

**2.1 –** A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição/contratação, conforme Anexo I e Anexo II deste edital.

**2.1.1 –** As quantidades licitadas e informadas no Anexo II são **estimativas**, podendo a contratante requisitar conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

**2.2 –** Do Convênio ICMS nº 26/03

**2.2.1 –** De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

**2.2.2 -** Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**2.2.3 -** Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

**2.2.4 -** A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

a) dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;

c) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

**2.2.5** – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br/);

**2.3 –** Da Execução da Licitação

**2.3.1 –** O processamento da licitação será pela Udesc na qualidade de Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Universidade.

**2.4 –** Do acordo anticorrupção

**2.4.1 –** De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes contratante e contratada:

**I -** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II -** Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III -** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

**IV -** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** – Não será admitida a participação de:

**3.2.1 –** Empresas punidas com o impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.2 –** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.3 –** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores da Udesc.

**3.3 –** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável do edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta licitação.

**3.4** – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Udesc.

**3.4.1** – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema E-lic e/ou o informado no Anexo VI;

**4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1 –** O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

**4.1.1 –** Os interessados deverão estar previamente qualificados para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo II**.

**4.1.2 –** O procedimento para inscrição e alterações do Cadastro encontra-se disponível no site do

Portal de Compras, pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>.

**4.2 –** A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independente da fase do certame, por seus atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras suas propostas/lances, presumindo-se a legitimidade de seu representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

**5 – PARTICIPAÇÃO**

**5.1 –** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.2 –** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**5.3 –** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar o pleno conhecimento em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.1 –** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e enquadramento da empresa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

**5.4 –** Caberá à licitante acompanhar a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar concomitantemente a proposta, documentos de habilitação e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.**

**6.1.1 – Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 6.5 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 8 do Edital.**

**6.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e seus anexos anteriormente apresentada.**

**6.3 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.**

**6.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**6.5 – Da proposta on-line:**

**6.5.1 –** A proposta on-line, para cada item, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

**a)** Indicando o valor unitário de cada item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, no campo “valor da proposta”;

**b)** Indicando a Marca/Modelo/Procedência do objeto cotado no campo correspondente a cada item, somente as informações solicitadas pelo sistema para cada item/lote.

**6.5.2 –** As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de Desclassificação.

**6.5.3 –** Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviado

por e-mail, conforme determinação do Pregoeiro, somente após à fase de lances

**6.5.4 –** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.  
 **6.5.5 –** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

**6.5.6 –** O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s) não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

**6.6 – Da proposta on-line readequada:**

**6.6.1 –** Quando houver cotação de proposta por lote, a vencedora do lote deverá readequar sua proposta no próprio e-Lic, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total do lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

**6.6.2 –** Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na

primeira proposta e nem superior ao preço máximo dos itens, conforme Anexo II.

**6.6.3 –** A empresa vencedora deverá enviar por e-mail as informações constantes do Anexo VI, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do encerramento da sessão.

**6.6.3.1 –** O endereço eletrônico (e-mail) fornecido no Anexo VI (Informações da Empresa Vencedora para Contratação) será considerado como legítimo canal de comunicação entre a UDESC e a licitante para quaisquer fins.

**6.6.3.2 –** A verificação rotineira das mensagens encaminhadas a tal e-mail é de inteira responsabilidade da licitante, não podendo invocar qualquer falha ocorrida em tal sistema - ainda que por fato imputável a terceiro - ou a negligência na sua checagem como razão para eximir-se de obrigação eventualmente imposta em tais comunicações, especialmente em relação ao cumprimento de prazos que venham a ser estipulados pela Administração.

**6.6.3.3 –** É de responsabilidade exclusiva da licitante manter atualizado o endereço eletrônico a que se refere o item 6.2.3.1. Eventual troca desse deverá ser imediatamente comunicado à UDESC pelo e-mail da primeira página deste Edital.

**7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**

**7.1 –** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

**7.1.1 –** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

**7.1.2 –** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos (diligências).

**7.1.3 –** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer dos lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.1.4 –** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por e-mail do cadastro no e-Lic.

**7.2 –** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.3** **–** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.1** **–** O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração.

**7.4** **–** O Sistema ordenará automaticamente, fazendo sorteio quando tiver valores iguais, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.5 –** Aberta a etapa de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5.1 –** Os licitantes deverão encaminhar lances somente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente computado e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances”.

**7.5.2 –** Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

**7.5.3 –** Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote).

**7.5.4 –** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

**7.5.5 –** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances.

**7.6 –** O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

**7.6.1 –** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% sobre o valor unitário do item/lote em disputa.

**7.6.1.1 –** Embora o parâmetro disposto no item acima para intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no e-Lic, para valores em reais.

**7.6.2 –** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.6.3 –** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.6.4 –** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.6.5 –** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.6.6 –** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 7.6.4, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.7. –** Depois de encerrados os itens/lotes, encerrar-se-á a etapa da disputa e o Sistema emitirá aviso no Chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

**7.8 –** O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar a redução dos preços com o proponente.

**7.8.1 –** O pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.8.2** – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (Chat), podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

**7.9 –** Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação

para as MicroEmpresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**7.9.1 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada;

**7.9.2 –** Ocorrendo o empate, proceder-se-á, automaticamente, da seguinte forma:

**a)** o sistema aplicará o benefício, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.

**b)** o sistema convocará a ME/EPP mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**c)** não ocorrendo a contratação da ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos da Lei Complementar, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

**7.10 –** O disposto no subitem 7.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**7.11 –** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.12 –** Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.13 –** O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

**7.14 –** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.15 –** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1 –** Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

**8.1.1 –** Consulta do Certificado de Cadastro de Fornecedores(CCF), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

**8.1.1.1 –** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, deve ser juntado documento válido no sistema junto a proposta de preços, conforme item 6 deste Edital.

**8.1.1.2 –** Para suprir a documentação vencida, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no CCF, o Pregoeiro poderá verificar nos sites dos emissores de certidões, o documento hábil correspondente, constituindo meio legal de prova.

**8.1.1.3 –** Caso o pregoeiro não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.

**8.1.1.4 –** O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema e-Lic, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao CCF.

**8.2** Destaca-se que, conforme previsto no item 6.1, após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema e-LIC, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no edital juntamente com os documentos de habilitação exigidos no item 8 do Edital.

**8.3 –** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema e-Lic, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**8.3.1 –** A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente neste edital.

**8.4 –** A regularidade fiscal das ME/EPP’s, que apresentem restrição (documento vencido) no CCF, poderá ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.1 –** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da ME/EPP à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/ARP ou revogar a licitação.

**8.5 -** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 8.666/1993 e 11.101/2005.

**8.5.1 –** Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

**8.5.2 –** Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

**8.6 –** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

**8.6.1 –** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

**8.6.2 –** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br / improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

**8.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.7.1 -** Independente do cadastro junto ao CCF (estes documentos deverão ser apresentados previamente e, em consonância com o disposto no item 6.1, sob pena de inabilitação do licitante):

**8.7.2 – Capacitação Operacional:** Atestado(s) ou certidão(ões) da empresa proponente por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente). Para este processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

**8.7.2.1 –** Produção de videoaulas ou vídeos educacionais, com o mínimo de 50% do quantitativo a ser licitado conforme Anexo II.

**9 – JULGAMENTO**

**9.1 –** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos deste edital, apresentar o **menor preço por lote,** conforme **Anexo II**.

**9.2 –** Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

**9.3 – Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

**b)** que conflitarem com a legislação em vigor;

**c)** a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro;

**d)** que não cotarem marca/modelo conforme solicitado pelo sistema e-Lic.

**9.4 –** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**9.5** **–** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *chat* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

**10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1 –** Qualquer pessoa até três dias úteis antes da abertura da sessão poderá impugnar o Edital por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao “Registro de Impugnação ao Edital”.

**10.1.1 –** Fornecedores cadastrados podem optar por registrar a impugnação efetuando o login, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

**10.1.2 –** Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada pelo **e-mail:** licita@udesc.br.

**10.1.3 –** O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

**10.2 –** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada no prazo de 30 minutos, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2.1 –** O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

**10.2.2 –** Os recursos devem ser registrados no Sistema.

**10.2.3 –** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, contados no sistema.

**10.2.4 –** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1 -** Os atos de homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) desta licitação serão de competência do Magnífico Sr. Reitor;

**11.2 –** Homologado o procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada, por e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

**11.2.1 –** A assinatura da ARP se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de até 1 (um) dia útil da convocação, por meio do sistema SGPe.

**11.2.2 –** Orientações sobre como assinar documentos no Sistema do Estado podem ser acessadas por meio do site: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/novo-portal-de-processos-digitais/>

**11.3 -** O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC);

**11.3.1 -** Dentro do prazo de vigência da ARP, as licitantes registradas ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e a manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**11.4 -** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente e a UDESC registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

**11.5 –** Os fornecedores classificados, subsequentemente, poderão registrar os seus preços na ARP, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;

**11.6 -** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Udesc e será procedida pela emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Contrato;

**11.6.1 –** A UDESC encaminhará ao licitante registrado a AF, conforme Anexo V, via e-mail com aviso de recebimento, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;

**11.6.2** **–** Quando necessário a emissão de contrato, conforme minuta Anexo IV, será solicitada a assinatura via sistema SGPe no prazo de 03 dias úteis.

**11.7 -** A existência de preços registrados não obriga os órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

**11.7.1 -** O exercício de preferência dar-se-á caso os órgãos participantes optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;

**11.8 –** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório (carona), mediante anuência da Unidade Gerenciadora e do licitante registrado, conforme Decreto Estadual 558, de 14 de Abril de 2020.

**11.8.1.** De acordo com o DECRETO Nº 558, DE 14 DE ABRIL DE 2020, as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP, nem tampouco poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes aderentes.

**12 – DO PAGAMENTO**

**12.1 –** A Udesc efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

**12.1.1 -** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**12.2 -** A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

**12.3 -** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: fabricante/marca/modelo/procedência/apresentação/nome comercial/referência/número ou Certificado de Registro do Produto junto ao ente fiscalizador (quando cabível)/descrição exaustiva que permita à Administração identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Indispensável ainda informar os números do Contrato, Licitação e empenho;

**12.4 –** A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura os dados bancários para pagamento, como: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

**13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**13.1 -** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do Contrato/ARP estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

**13.2 -** A advertência será emitida quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

**13.3 -** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato/ARP, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou execução de serviços, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/ARP, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato/ARP, exceto prazo de entrega;

**13.3.1 -** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

**13.3.2 -** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

**13.3.3 -** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

**13.3.4 -** A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

**13.3.5 -** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

**13.4 -** A penalidade de impedimento impossibilitará a participação da empresa em licitações, ficando suspenso o seu registro no Cadastro Geral de Fornecedores/SC, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a receber a autorização de fornecimento ou assinar o Contrato/ARP;

d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;

g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora, que: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de SC; e

h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber multas previstas no item anterior;

**13.4.1 -** A penalidade de impedimento, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

**13.4.2 –** O impedimento do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

**13.5 -** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração/SEA;

**13.5.1 -** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

**13.5.2 -** A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

**13.6 -** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) a penalidade de impedimento acarretará na suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

**13.7 -** As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**13.8 -** Compete ao Setor de Gestão de Contratos da CLC/Reitoria, após análise a indicação das penalidades deste edital, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente;

**13.9 -** A interessada poderá interpor recurso contra a aplicação das penalidades deste edital, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente;

**13.10 -** Homologadas e publicadas as penalidades serão registradas Cadastro Geral de Fornecedores;

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Informações, impugnações e esclarecimentos sobre o edital serão protocoladas pelo interessado, acessando o pregão eletrônico, no portal de compras e-Lic, sendo que:

**14.1.1 -** Parapedidos de informações e esclarecimentos, deve ser utilizada a opção “fórum” do edital;

**14.1.2 -** Parapedidos de impugnação deve ser utilizada a opção “Impugnação” do edital.

**14.2 –** Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

**14.2.1 –** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <https://e-lic.sc.gov.br/>

**14.2.2 –** Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br>, informando o nº do processo UDESC 00029444/2021.

**14.2.3** – A Udesc não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem nos sites informados anteriormente.

**14.3** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.4** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

**14.5** – A Udesc poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.6** – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Udesc, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas.

**14.6.1 –** Caso ocorram alterações neste edital, elas serão disponibilizadas no Portal de compras;

**14.7** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.8** – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

**Florianópolis/SC, 17 de agosto de 2021.**

#### DILMAR BARETTA

**REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0974/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para produção de Videoaulas para a Udesc**.**

# ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

* 1. Videoaulas com duração de:
     1. **Até dez minutos**. Edição de aproximadamente 10min para cada vídeo; aproximadamente 2 horas de captação de imagens com 01 câmera Full HD (high-definition - mínimo de 1080p), direção de cena e de fotografia; Inserção de legenda; Inserção de tradução em Língua Brasileira de Sinais; Versão com áudio descrição (inclui edição de áudio, texto e locução); Inserção de caracteres e outros recursos gráficos; para os cursos demandantes da UDESC, com especificação descrita no decorrer neste Termo de Referência.
     2. **Onze a vinte minutos**. Edição de aproximadamente 20min para cada vídeo; aproximadamente 4 horas de captação de imagens com 01 câmera Full HD (high-definition - mínimo de 1080p), direção de imagens e de fotografia; Inserção de legenda; Inserção de tradução em Língua Brasileira de Sinais; Versão com áudio descrição (inclui edição de áudio, texto e locução); Inserção de caracteres e outros recursos gráficos; para os cursos demandantes da UDESC, com especificação descrita no decorrer neste Termo de Referência.
     3. **Vinte e um a quarenta minutos**. Edição de aproximadamente 20min para cada vídeo; aproximadamente 4 horas de captação de imagens com 01 câmera Full HD (high-definition - mínimo de 1080p), direção de imagens e de fotografia; Inserção de legenda; Inserção de tradução em Língua Brasileira de Sinais; Versão com áudio descrição (inclui edição de áudio, texto e locução); Inserção de caracteres e outros recursos gráficos; para os cursos demandantes da UDESC, com especificação descrita no decorrer neste Termo de Referência.
  2. Considerar na realização por videoaula: Impostos, edição digital, uso de Chroma-Key, Vinhetas e artes em 2D, cenário virtual, acompanhamento ao professor conteudista na transformação do conteúdo para linguagem audiovisual didática, locução e trilha pesquisada, despesas de produção; alimentação e transporte, cópias com qualidade final HD (1080p) e em baixa qualidade (420 p) para visualização via internet e publicação em servidor Web, para aprovação e distribuição.
  3. Redação de roteiros para videoaulas de acordo com a opção escolhida (itens 2.1.1,
     1. ou 2.1.3), em parceria com os professores das disciplinas envolvidas e a partir do conteúdo fornecido pelo solicitante, com a seguinte dinâmica de trabalho, sempre com cópia para o fiscal do contrato:
     2. Reunião com o professor da disciplina sobre os principais tópicos da videoaula;
     3. Redação do roteiro e envio para o professor revisar e avaliar;
     4. Retorno do roteiro com as considerações do professor;
     5. Roteirista realiza as alterações sugeridas, finaliza o roteiro e encaminha para o professor validar as alterações e aprovação da versão final;
     6. O roteiro finalizado é encaminhado pelo roteirista para a produtora gravar;
     7. A equipe Udesc do Centro solicitante orienta a produtora no agendamento das gravações externas (depoimentos, entrevistas, cenas e outros);
     8. Produtora grava, edita e adiciona gráficos e cenas externas;
     9. Reunião com a equipe da Udesc do Centro solicitante e professor (es) responsável (is) para avaliação/aprovação da videoaula. Se houver alguma alteração, poderá ser agendada nova sessão, respeitando o limite de até 2 (duas) revisões;
     10. Após validação, serão feitas as versões em libras e audiodescrição que serão validadas pela equipe do centro solicitante;
  4. As videoaulas deverão contar com a inclusão de três recursos de tradução audiovisual acessível: Audiodescrição, Legendas para Surdos e Ensurdecidos (LSE) e Janela de Libras.
     1. Para a inclusão dos três referidos recursos de tradução audiovisual acessível, o contratante e os profissionais contratados para realização dos serviços deverão se guiar pelo “Guia para Produções Audiovisuais Acessíveis” (2016) da Secretaria Audiovisual do Ministério da Cultura disponibilizado na página da internet do Governo Federal.
  5. O contratante deverá considerar para a realização de cada um dos recursos: o trabalho de edição das videoaulas, realizado por técnicos audiovisuais especializados, e o trabalho referente à cada recurso (Audiodescrição, Legendas para Surdos e Ensurdecidos (LSE) e tradução/interpretação para Janela de Libras) realizado por profissionais especializados.
  6. Entende-se por **audiodescrição** a modalidade de tradução audiovisual de natureza intersemiótica que visa tornar a produção audiovisual acessível para as pessoas cegas ou com baixa visão que necessitem desse recurso.
     1. Para o recurso de audiodescrição, deverá ser inserida uma locução adicional roteirizada que deverá descrever em Língua Portuguesa oral, por meio de uma locução, as ações, linguagens corporais, estados emocionais, ambientação, mudanças de espaço e tempo, figurinos, personagens, bem como leitura de créditos, títulos e demais informações escritas que aparecem no vídeo;
     2. O serviço de audiodescrição deverá obedecer a Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e seguir a Norma Brasileira NBR 16.452: acessibilidade na comunicação – audiodescrição da ABNT que estabelece diretrizes específicas elaboradas nos preceitos do desenho universal, visando favorecer a percepção, compreensão e fruição das informações contidas em imagens dinâmicas ou estéticas, para pessoas impossibilitadas de ver ou com dificuldade para compreender tais imagens.
     3. O serviço de audiodescrição deverá ser realizado por profissionais audiodescritores especializados, capacitados e com experiência na área. O profissional audiodescritor detentor das comprovações de capacidade e experiência exigida deverá realizar as audiodescrições e encaminhar aos técnicos audiovisuais para edição das videoaulas, objeto deste Edital;
     4. A contratada deverá garantir aos audiodescritores horas remuneradas de estudo e preparação prévia, encaminhando antecipadamente os conteúdos e as videoaulas para sua preparação, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados;
        1. A contratada deverá garantir ainda aos audiodescritores o acompanhamento junto aos técnicos audiovisuais (diagramadores e editores) no momento da edição das videoaulas e inserção da locução nos vídeos, bem como viabilizar as revisões e adequações que o profissional julgar necessário para qualidade do produto final.
  7. Entende-se por **Legendas para Surdos e Ensurdecidos (LSE)** a modalidade de tradução audiovisual de natureza intralingual que visa tornar a produção audiovisual acessível para as pessoas surdas e ensurdecidas que necessitem desse recurso.
     1. Para o recurso de Legendas para Surdos e Ensurdecidos (LSE) os enunciados feitos em Língua Portuguesa oral (falas, discursos, diálogos) no vídeo deverão ser traduzidos/transcritos para Língua Portuguesa escrita a partir do uso de legendas descritivas, incluindo-se a descrição de todas as demais informações sonoras do vídeo (músicas, efeitos sonoros) e a identificação dos interlocutores;
     2. O serviço de Legendas para Surdos e Ensurdecidos (LSE) deverá obedecer a Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e seguir a Norma Brasileira (NBR) 15.290 - Acessibilidade em comunicação na televisão - da ABNT que estabelece diretrizes gerais a serem observadas para acessibilidade comunicacional por meio de sistemas assistivos que atenda necessidades individuais de pessoas surdas e ensurdecidas;
     3. O serviço de Legendas para Surdos e Ensurdecidos (LSE) deverá ser realizado por profissionais especializados, capacitados e com experiência na área. O profissional detentor das comprovações de capacidade e experiência exigida deverá realizar as legendas descritivas e encaminhar aos técnicos audiovisuais para edição das videoaulas, objeto deste Edital;
     4. A contratada deverá garantir aos profissionais responsáveis pelas Legendas para Surdos e Ensurdecidos (LSE) horas remuneradas de estudo e preparação prévia, encaminhando antecipadamente os conteúdos e as videoaulas para sua preparação, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados;
        1. A contratada deverá garantir ainda aos profissionais responsáveis pelas Legendas para Surdos e Ensurdecidos (LSE) o acompanhamento junto aos técnicos audiovisuais (diagramadores e editores) no momento da edição das videoaulas e inserção das legendas nos vídeos, bem como viabilizar as revisões e adequações que o profissional julgar necessário para qualidade do produto final.
  8. Entende-se por **Janela de Libras** o recurso que compreende a modalidade de tradução audiovisual de natureza interlingual que visa tornar a produção audiovisual acessível para as pessoas Surdas usuárias da Língua Brasileira de Sinais (Libras).
     1. Para o recurso de Janela de Libras os enunciados feitos em Língua Portuguesa oral (falas, discursos, diálogos) no vídeo deverão ser traduzidos para Língua Brasileira de Sinais (Libras) por meio de um profissional tradutor/intérprete que deverá aparecer em uma janela adicional – espaço delimitado no canto inferior direito – inserida no vídeo;
     2. O recurso da Janela de Libras e o serviço de tradução/interpretação deverá obedecer a Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 10.436/2002 e o Decreto Federal nº 5.626/2005 e seguir a Norma Brasileira (NBR) 15.290 da ABNT que estabelece diretrizes gerais a serem observadas para acessibilidade comunicacional por meio de sistemas assistivos que atenda necessidades individuais de pessoas surdas usuárias da Língua Brasileira de Sinais (Libras);
     3. O serviço de tradução/interpretação para o recurso da Janela de Libras deverá ser realizado por profissionais tradutores/intérpretes especializados, capacitados, com experiência e formação na área, conforme lei 12.319/10 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais

- LIBRAS. O profissional detentor das comprovações de capacidade, experiência e formação exigida deverá traduzir/interpretar da Língua Portuguesa para a Libras as videoaulas, objeto deste Edital, para posterior inclusão na Janela de Libras por meio de edição feita por técnicos audiovisuais;

* + 1. A contratada deverá garantir aos profissionais tradutores/intérpretes horas remuneradas de estudo e preparação prévia, encaminhando antecipadamente os conteúdos e as videoaulas para sua preparação, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados;
       1. A contratada deverá garantir ainda aos profissionais tradutores/intérpretes o acompanhamento junto aos técnicos audiovisuais (diagramadores e editores) no momento da edição das videoaulas e inserção da Janela de Libras, bem como viabilizar as revisões e adequações que o profissional julgar necessário para qualidade do produto final;
       2. Para o serviço de tradução/interpretação a ser inserido na Janela de Libras solicita-se que os contratantes sigam as orientações das notas técnicas da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS), mais precisamente da Nota Técnica nº 02/2017 (que trata sobre a contratação do serviço de profissionais com revezamento e trabalho em equipe) e da Nota Técnica nº 01/2017 (que trata sobre a atuação do profissional em materiais audiovisuais, televisivos e virtuais), disponível na aba “Documentos” no sítio eletrônico da referida entidade;
    2. A seleção dos intérpretes de libras deve respeitar a variação regional desta língua em Santa Catarina.
  1. Os três recursos de tradução audiovisual acessível inseridos nas videoaulas, uma vez apresentados em sua versão prévia final, estarão sujeitos a aprovação da equipe Udesc do Centro solicitante.
  2. Produção de arte gráfica para as videoaulas, a partir do roteiro. A arte gráfica destas apresentações poderá ser aproveitada na edição das videoaulas e nas animações 2D.
  3. Meia diária de cinegrafista para o item 2.1.1, uma diária de cinegrafista para os itens 2.1.2 e 2.1.3, para gravação em locações no Campus do solicitante ou no estúdio da CONTRATADA (com estrutura similar ou superior), caso possua uma estrutura superior. Deverá ser utilizado equipamento de áudio e vídeo profissionais, que gravem com qualidade mínima Full HD (1080p). O serviço consistirá na operação do equipamento para gravação de um set para uma pessoa – sob a orientação e supervisão da CONTRATADA e acompanhamento de servidor técnico responsável da UDESC.
  4. Meia diária de Pano Chroma Key verde para o item 2.1.1, uma diária para os itens 2.1.2 e 2.1.3, com dimensão mínima de 4m x 3m, com ilhoses e barra de metal para sua fixação. A instalação do Pano Chroma Key é de responsabilidade da contratada em locações no Campus do solicitante ou no estúdio da CONTRATADA (com estrutura similar ou superior), caso seja necessário.
  5. Meia diária de apresentador (a) para o item 2.1.1, uma diária para os itens 2.1.2 e 2.1.3 para gravação das aulas em locações no Campus do solicitante ou no estúdio da CONTRATADA (com estrutura similar ou superior). O (a) apresentador (a) deverá ser submetido à aprovação da coordenação da UDESC ou do fiscal do contrato, por meio de um teste, podendo ser substituído, caso não seja aprovado.
     1. Solicitamos a variação de gênero e etnia para o (a) apresentador (a), sendo desejável não utilizar o (a) mesmo (a) profissional para toda a produção do edital.
  6. Meia diária de Teleprompter para o item 2.1.1, uma diária para os itens 2.1.2 e 2.1.3 com operador, para passagem dos textos das videoaulas ao apresentador. O equipamento deverá ser entregue em locações no Campus do solicitante ou no estúdio da CONTRATADA (com estrutura similar ou superior).
  7. Duas horas de captação externa de vídeo na região metropolitana do Campus solicitante (raio de 50Km) para o item 2.1.1; 4 (quatro) horas de captação externa de vídeo na região metropolitana do Campus solicitante para os itens 2.1.2 e 2.1.3. A contratada deverá providenciar o transporte e os equipamentos para captação de imagem e som com qualidade profissional, compatíveis com a qualidade das gravações em estúdio, no mínimo Full HD (1080p). As captações poderão ser, em no máximo, dois locais diferentes para o item 2.1.1, e quatro locais para os itens 2.1.2 e 2.3.1. Tais captações serão simples, de entrevistas ou imagens para complementar a fala das aulas gravadas em estúdio. Indica-se que sejam realizadas por, no mínimo duas pessoas: produtor (a) e cinegrafista. A marcação das gravações ficará a cargo dos fiscais de contrato UDESC, que repassará as informações e contatos à CONTRATADA.
  8. Edição de videoaulas, de acordo com a opção escolhida (itens 2.1.1, 2.1.2 ou 2.1.3), incluindo criação de vinheta padrão de abertura e encerramento para todas e, ao menos, 1 min de animação 2D por vídeo. O equipamento de edição utilizado deverá ser profissional e compatível com a qualidade do material captado. O armazenamento das imagens, bem como seu backup, ficará sob responsabilidade da produtora que, no final do trabalho, deverá entregar todo o material finalizado a UDESC em duas mídias de armazenamento do tipo disco rígido (HD - hard disk) ou Memória USB Flash Drive (pen drive).
     1. A Udesc poderá solicitar a CONTRATADA cópia do material bruto cujo armazenamento ficará sob a responsabilidade da contratante.

# LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO:

* 1. **Locais** – A prestação dos serviços serão entregues e executados pelo Contratado nos locais especificados abaixo.

# CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS

* + - 1. **Centro de Educação a Distância (CEAD)**

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001

# Horário de funcionamento: 13h às 19h

Telefone: (48) 3664-8400

# Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED)

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001

# Horário de funcionamento: 7h às 19h

Telefone: (48) 3664-8500

# Centro de Artes (CEART)

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001

# Horário de funcionamento: 7h às 19h

Telefone: (48) 3664-8300

# Centro de Ciência da Saúde e do Esporte (CEFID)

Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-350

# Horário de funcionamento: 7h às 19h

Telefone: (48) 3664-8600

# CAMPUS II – UDESC JOINVILLE e UDESC PLANALTO NORTE

* + - 1. **Centro de Ciências Tecnológicas (CCT)**

Rua Paulo Malschitzki, 200, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP 89219- 710

# Horário de funcionamento: 7h às 19h

Telefone: (47) 3481-7900

# Centro de Educação do Planalto Norte (CEPLAN)

# Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180, Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP 89283-081

# Horário de funcionamento: 7h às 19h

Telefone: (47) 3647-0074

# CAMPUS IV – UDESC OESTE

* + - 1. **Centro de Educação Superior do Oeste (CEO)**

Rua Berloni Trombeta Zanin, 680E, Santo Antônio, Chapecó/SC, CEP 89815-630

# Horário de funcionamento: 7h às 19h

Telefone: (49) 2049-9524

# CAMPUS V – UDESC BALNEÁRIO CAMBORIÚ E UDESC ALTO VALE

* + - 1. **Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí (CESFI)**

Avenida Lourival Cesario Pereira, s/n - Edifício Alcides Abreu, Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC, CEP 88336-275

# Horário de funcionamento: 7h às 19h

Telefone: (47) 3398-6484

* + - 1. **Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí (CEAVI)** Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP 89140-000 **Horário de funcionamento: 7h30 às 19h**

Telefone: (47) 3357-8484

* 1. As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato de cada Centro ou substituto legal, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por e-mail.
     1. As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Ordem de Serviço (OS) vigente.
     2. O prazo de prestação dos serviços constantes nas solicitações será de até 30 dias após a Autorização formal para entrega do material, por escrito pelo Fiscal do Contrato de cada Centro.
     3. A Contratada receberá por e-mail a OS, a qual começará a contar o prazo para prestação dos serviços.
  2. As OSs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Fiscal do Contrato.
  3. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todo o instrumental, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, e tudo o que for necessário para completa realização dos serviços, além de mão-de-obra especializada e Equipamento de Proteção individual – EPI para os trabalhadores.
  4. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Contrato, no Edital e seus anexos e as instruções da CONTRATANTE, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a CONTRATADA deverá adotar prontamente providências necessárias à correção, sem ônus para a CONTRATANTE.
  5. Executar integralmente e de acordo com as normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, seguindo as especificações do fabricante, além de eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes ao Edital/Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorizações de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja imprescindível para a perfeita execução dos serviços.
  6. Utilizar somente peças, materiais, componentes e acessórios originais, que atendam às recomendações do fabricante do equipamento, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, como também não podendo utilizar- se de mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

* 1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constante na planilha de especificações.
  2. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.
  3. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
  4. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
  5. Entregar documentação comprobatória da Contratação e habilitação do Contratado e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência da Ordem de Serviço/Contrato.
  6. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
  7. Garantir aos profissionais tradutores/intérpretes horas remuneradas de estudo e preparação prévia, encaminhando antecipadamente os conteúdos e as videoaulas para sua preparação, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com a Legislação mencionada nos itens 2.6, 2.7 e 2.8 deste Edital.
  8. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
  9. Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
  10. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais.

# FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Memorial.
  2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designados(s), na forma prevista na Lei.
  3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
  5. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados em serviço, para comprovar o registro de função profissional.
  6. Fiscalizar, durante a vigência deste Contrato, devendo a CONTRATADA fornecer informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
  7. Acessar todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a permitir tal acesso à auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada.

# DIREITOS AUTORAIS

* 1. Os direitos autorais de qualquer obra produzida no âmbito da UDESC serão de propriedade da CONTRATANTE, respeitada a legislação sobre direitos autorais;
     1. Uma vez utilizados recursos do sistema UAB – Universidade Aberta do Brasil, no âmbito de convênios entre a CAPES e a CONTRATANTE, os materiais pedagógicos produzidos serão de propriedade da CAPES, respeitada a legislação sobre direitos autorais, mantendo-se os direitos patrimoniais à CONTRATANTE.
  2. As imagens e artes gráficas utilizadas nas videoaulas, que não forem produzidas especificamente para esta finalidade, devem ser referenciadas e livres de direitos autorais, sendo seus direitos cedidos para esta finalidade ou pagos pela CONTRATADA.
  3. Todas as pessoas entrevistadas ou que apareçam em destaque deverão ter ciência do conteúdo e do contexto da produção das videoaulas, nas quais estão sendo inseridas e, de comum acordo, assinarem o termo de cessão de direito de uso de imagem recomendado pela CONTRATANTE, assim autorizando o uso de sua imagem na(s) videoaulas(s).
     1. Quando for utilizado o recurso de entrevistas, o entrevistado já deve ter ciência do processo e assinar o termo recomendado autorizando o uso de sua imagem na(s) videoaulas(s).
     2. A CONTRATADA ficará responsável pela coleta do termo de cessão de direito de uso de imagem de todas as cenas que envolvam a participação de pessoas, uma vez caracterizada a necessidade deste instrumento para a segurança jurídica da CONTRATANTE na exibição pública do objeto desta licitação.
     3. Os termos de cessão de direito de uso de imagem devem ser entregues à CONTRATANTE, que ficará responsável pela sua guarda.
  4. Os direitos de imagem são da UDESC, não sendo permitido reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer imagens produzidas ou informação de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
     1. O material bruto ficará com a UDESC e o direito das imagens captadas será automaticamente transmitido à UDESC. Todas as imagens e produtos obtidos a partir da execução do presente objeto, propriedade e direitos de uso serão exclusivos da UDESC.

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* 1. **Capacitação Operacional**: Atestado(s) ou certidão (ões) da empresa proponente por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente). Para este processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:
     1. Produção de videoaulas ou vídeos educacionais, com o mínimo 50% do quantitativo a ser licitado conforme Anexo II.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0974/2021**

Quadro de Quantitativo e Especificação Mínima dos Itens

**ANEXO AO EDITAL**

**ANEXO III**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0974/2021

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme datas das assinaturas digitais, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado neste ato pelo Magnífico Reitor, Dilmar Baretta, CI nº 2876321/SSPSC, CPF 824.161.769-00, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas neste pregão eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, sujeitando-se as partes ao edital deste pregão eletrônico, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **MARCA/MODELO** | **QUANTIDADE** | UNIDADE | **VALOR UNITÁRIO** |
|  |  |  |  |  |  |
| Empresa ..............., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..............., com sede na .......... – Bairro ........-...../SC, doravante, denominada fornecedora. | | | | | |

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços (ARP) o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo II do Edital.

§ 1º – São Participantes desta ARP, aqueles descritos no Anexo I, deste Edital de pregão eletrônico.

§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), vedada a sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos**

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão emitidas autorizações de fornecimento/contratos entre as empresas julgadas vencedoras – Fornecedoras e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Órgão Participante, deste pregão eletrônico.

**CLÁUSULA QUARTA** **–** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital deste pregão eletrônico, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedora.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

**Florianópolis/SC**,

*(Assinatura Digital)*

**Órgão Gerenciador**

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

*(Assinatura Digital)*

**Contratada 1**

*(Assinatura Digital)*

**Contratada 2**

**ANEXO IV**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0974/2021

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE VIDEOAULAS PARA A UDESC** QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E A EMPRESA ...............

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, com sede na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis,/SC – CEP 88035-901, inscrito no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, Reitor Dilmar Baretta, CI nº xxxxx/SSPSC, CPF xxxxxx, e de outro lado a empresa .........................., estabelecida na ..................................., inscrita no CNPJ sob o nº ............................, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE VIDEOAULAS PARA A UDESC**, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos no **Anexo I e II** do Edital do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **Dos itens**, **Do Preço e do Reajuste.**

**§ 1º Do Preço**

**I -** O valor total deste Contrato é de R$ ................ (..........................), conforme discriminado no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote/Item** | **Características Mínimas** | **Marca/ modelo** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |

**II -** Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**III –** A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “ d ” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SUBAÇÃO** | **FONTE** | **ELEMENTO DE DESPESA** |
|  |  |  |

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

**I -** O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**I - DA CONTRATADA**

a) - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, sobretudo do Termo de Referência, assumindo com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**II - DA CONTRATANTE**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos;

c) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

d) Efetuar os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;

**CLÁUSULA SEXTA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão do Contrato será realizada pela Udesc devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Udesc, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A fiscalização exercida pelo(s) fiscal(ais) do Contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA OITAVA– Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e conforme antevisto no Edital do certame.

**CLÁUSULA NONA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Digitalmente.

**Florianópolis/SC**, conforme datas das assinaturas digitais.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *(Assinatura Digital)*  FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC  **CONTRATANTE** |  | *(Assinatura Digital)*  **CONTRATADA** |

**ANEXO V**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0974/2021

|  |  |
| --- | --- |
|  | MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO |

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2021

Autorização de fornecimento / Ordem de Serviço nº \_\_\_\_\_\_/2021

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Fornecedor: | | | | Endereço: | | | | | | | | | | |
| CNPJ/MF: | | | | Bairro: | | | | | CEP: | | | | | |
| Banco: | | Agência: | Conta: | Município: | | | UF: | | Telefone: | | | | | |
|  | | | | e-mail: | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **Descrição dos Materiais** | | | | | | | | **Unidade** | **Quantidade** | | **Preço (R$)** | | **Preço Total (R$)** |
| 01 |  | | | | | | | |  |  | |  | |  |
| 02 |  | | | | | | | |  |  | |  | |  |
| Total da AF (R$): | | | | | | | | | |  | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| **ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE** | | | | | **UNID. ORÇAMENT.** | **SUB-AÇÃO** | | **NATUREZA** | | **FONTE** | **Quantidade** | | **Valor (R$)** | |
| (Centro participante – **Anexo I e II**) | | | | |  |  | |  | |  |  | |  | |
| **Local da Entrega:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fiscal da AF:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Vigência da AF:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ATENÇÃO:**  **1)** Frete – **CIF**  **2)** para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União; INSS e FGTS;  **3)** advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução desta A.F. estarão sujeitas às sanções previstas;  **4)** são partes integrantes desta Autorização de fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação. | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| Florianópolis, ................................. | | | | | | | | | | | | | | |
| Assinatura do Ordenador Primário | | | | | | | | | | | | | | |

**ANEXO VI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0974/2021

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

**Razão Social/Nome:**

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefones: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

**Representante legal/Nome responsável pela assinatura da ARP/Contratos:**

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefones: ( ) Celular: ( )

Local e data, ...................

NOME, CARGO E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE DA EMPRESA